

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

PAD n. 11.707/2018

Inexigibilidade de Licitação Federal n. 159/2018

Empresa: ABERJE – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL

Objeto: Curso “Contra fake news, educação”, no dia 07 de dezembro

Assunto: Aprovação de despesa

Trata-se de procedimento destinado à contratação da empresa ABERJE – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL, para ministrar o curso “Contra Fake News, educação”, no dia 07 de dezembro, para duas servidoras, conforme solicitação da CCS/ScMC (doc. 205.630/2018).

A esse respeito, a ScCL (doc. 225.312/2018), propõe a contratação da empresa supracitada, pelo valor de R\$ 2.300,00, por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, II, c.c. o art. 13, VI, da Lei n. 8.666/93. Para tanto, apresentou a justificativa encartada no doc. 205.630/2018, com o intuito de demonstrar a singularidade do serviço.

Para comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e de idoneidade contratual, foram extraídas as certidões encartadas nos docs. 222.373/2018.

A CLC¹ endossou a proposta da ScCL e a SOF informou a disponibilidade orçamentária necessária (doc. 205.892/2018).

Ante o exposto, em face da informação da disponibilidade orçamentária e do parecer da Assessoria Jurídica favorável à contratação direta (doc. 229.443/2018), nos termos do artigo 128, IX, “c”, da Resolução TRE/SP nº 297/2013, aprovo a despesa supra, no importe de R\$ 2.300,00.

1 Doc. 225.568/2018.

Sigam os autos à SOF, para emitir a respectiva nota de empenho, nos termos propostos pela ScCL.

SAM, 29 de novembro de 2018.

Alessandro Dintof
Secretário de Administração de Material